



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4802/2019

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767 DE 12 DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**07/03/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 68/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



**LEI N° 4.802 DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.197/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
94	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		15.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA				
249	13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura		40.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
81	15.452.0012.2010.0000	Manutenção da Secretaria		-15.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA				
247	13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura		-40.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50



**I)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**II)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**II)** Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 07 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

